

LEI Nº. 2.516/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para remanejar saldo orçamentário da Entidade Instituto de Previdência Social de Paranacity - FUNPAR para a Entidade Município de Paranacity, ambas entidades integrantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2.447/2021 da municipalidade para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a remanejar saldo orçamentário da Entidade Instituto de Previdência Social de Paranacity – FUNPAR para a Entidade Município de Paranacity, ambas entidades integrantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2.447/2021 da municipalidade para o exercício de 2022, para complementação de valor para as folhas de pagamento do décimo terceiro salário e mês de dezembro de 2022 no departamento de administração do município no valor de R\$ 205.829,88 (duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

05.002.04.122.0003.2008	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		
319011 1000 63	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	178.829,88
319113 1000 65	Obrigações patronais	R\$	27.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação externa de saldo orçamentário da Entidade Instituto de Previdência Social de Paranacity – FUNPAR (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) no valor de R\$ 205.829,88 (duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme descrição abaixo:

40.001.09.272.0040.2202	ADMINISTRAÇÃO DO FUNPAR		
339014 1000 5	Diárias – pessoal civil	R\$	1.829,88
339030 1000 6	Material de consumo	R\$	16.000,00
339033 1000 7	Passagens e despesas com locomoção	R\$	8.000,00
339035 1000 8	Serviços de consultoria	R\$	20.000,00
339036 1000 9	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	7.000,00
339039 1000 10	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	39.000,00
339040 1000 12	Serviços de tecnologia da informação	R\$	69.000,00
449052 1000 11	Equipamentos e material permanente	R\$	45.000,00

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 – (44) 3463-8100

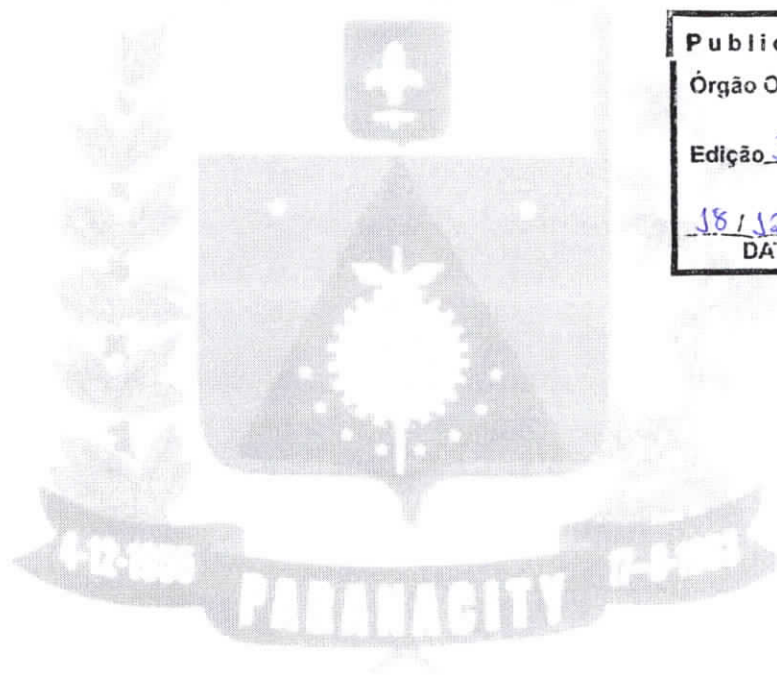
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado (c) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição <u>3513</u>	Página <u>12</u>
<u>18/12/22</u> DATA	<u>Laibela</u> ASS

